



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ° 008 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar um farmacêutico para atender as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal Senhor José Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Farmacêutico, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 540, de 01 de setembro de 2010 e alterações.

Art. 3º O contratado para o cargo de farmacêutico perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão 09, Nível I, Classe A de acordo com a Lei nº 540 de 01 setembro de 2010, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.


Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos dois dias do mês de maio do ano de 2023.

  
Carlos Eduardo Nascimento Buss  
Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal



**Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal n.º 008 de 02 de maio de 2023.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao encaminharmos o presente projeto de lei busca o Executivo Municipal ter autorização legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, para contratar por excepcional interesse público, de farmacêutico para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Atendendo ao pleito realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº. 042/2023/SMS, encaminhamos o pedido para a contratação emergencial de 01 (um) Farmacêutico para a Unidade Básica de saúde Central.

A contratação será para suprir a excepcionalidade em decorrência de Licença Maternidade da servidora efetiva,

Neste sentido, o profissional contratado prestará serviços atinentes às atividades previstas nas atribuições da categoria funcional.

Portanto, para manter a continuidade dos serviços inerentes ao cargo em referência, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificado no projeto de lei, obedecendo classificação de processo seletivo vigente.

Reforçamos que as contratações ora previstas encontram amparo na Lei municipal Orgânica Municipal, art. 129, conforme segue:

*Art. 129 A administração pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público mediante:*

*a) realização de teste seletivo, teórico, práticos ou de títulos, ressalvados os cargos de calamidade pública;*

***b) contrato com prazo máximo de até doze meses, prorrogáveis por igual período, conforme lei autorizativa;***

*[...]*

E, ainda tendo como respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e artigos 199 e seguintes do Regime Jurídico do Município, que versa da contratação temporária de excepcional interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar  
Gabinete do Prefeito

---

O caráter de **URGÊNCIA** na análise, tramitação e votação do projeto de lei ora proposto se justifica em virtude da necessidade surgida em decorrência da Licença Maternidade da farmacêutica, além disso, com a eventual aprovação do projeto de lei, existirão diversos trâmites, que vão desde a confecção do edital para seleção, classificação, resultado final e a confecção do contrato administrativo até a nomeação e a entrada em exercício.

Assim, considerando a excepcionalidade da situação, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 02 de maio de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**Memo. Nº 042/2023/SMS**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** processo seletivo

**Data:** 26.04.2023

Vimos por meio deste, solicitar processo seletivo para farmacêutico, em substituição à servidora Luana da Costa Pires, que estará em licença gestante e devido a dispensação de medicamento aos pacientes ser somente pelo referido profissional .

Sendo o que tínhamos para o momento, atentiosamente.

*Dependo*  
*Busca no concurso.*  
Jose Claiton Saizem Iliha  
Prefeito Municipal  
P. M. Dilermando de Aguiar - RS  
02/05/2023

Viviane de Lima Leal  
Secretária de Município da Saúde

RECEBIDO  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DILERMANDO DE AGUIAR  
27 / 04 / 23  
e